

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
TIPO: Menor Preço por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA EM DIVERSAS UNIDADES E CANTEIROS EXTERNOS MANTIDOS PELO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL – SC, AO LONGO DE 12(DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Anexo X - Termo de Referência deste Edital.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às **08:45 horas do dia 31 de Janeiro de 2024**, no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro: Água Verde.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, no Auditório.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$375.603,20 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte Centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.samaejs.com.br.

ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitados por meio da plataforma “1Doc” do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> ou Correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

**PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**

O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14160/2020 de 27 de agosto de 2020, vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços**, Tipo **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, pelo **Regime de Fornecimento Parcelado ao longo de 12 (doze meses)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA EM DIVERSAS UNIDADES E CANTEIROS EXTERNOS MANTIDOS PELO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL – SC, AO LONGO DE 12(DOZE) MESES.**

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Habilitação e os ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 31/01/2024**
- b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.
- c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às **09:00 horas** na Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul.

1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

1.1.1. Em consonância com a LC 147/2014, este Edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no ANEXO I do Edital.

1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa (ME's): o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte (EPP's): o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

1.6. Se a licitação restar deserta ou fracassada para os itens com participação exclusiva, o certame poderá ser repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a ME's/EPP's).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA EM DIVERSAS UNIDADES E CANTEIROS EXTERNOS MANTIDOS PELO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL – SC, AO LONGO DE 12(DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades descritas nos Anexos I e X (Termo de Referência) do Edital.

2.2. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de contratar os serviços nas quantidades que lhe convier, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. As quantidades expressas no Anexo I e X (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 12 (doze) meses, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº **238/2023**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº **238/2023**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

3.2. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;
- c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e conforme demais requisitos indicados abaixo:

- a) Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Constar dados completos da proponente:
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Nome Fantasia;
 - Nome do responsável por licitações da proponente;
 - Telefones de contato;
 - Endereços de correio eletrônico (e-mail) válidos;
 - Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

OBS.: O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

- c) Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

OBS.: Na hipótese prevista na alínea “c”, a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão;

- d) Conter descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;

d.1) Apresentar planilha de composição de custo, para cada item ofertado.

d.2) A vencedora na etapa de lances deverá apresentar a planilha de composição de custo conforme modelo anexo ao presente Termo de Referência, já adequada no valor do seu último lance, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos após encerramento da sessão que a declarou vencedora.

- e) Constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses podendo após este período ser reajustado pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, ou houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

- f) Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, montagem e instalação e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

- g) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

g.1) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

g.2) Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.

- h) Conter prazo de Execução:

h.1) A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae pelo período de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

h.2) A proponente deverá executar os serviços conforme necessidade/solicitação do SAMAE, em dias úteis, conforme calendário de feriados do município de Jaraguá do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário definido pelo Samae, com intervalo mínimo de 1 hora.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** do edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**.

OBS.: Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do credenciamento, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4), juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1. alíneas “a” e “b” e os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica nos itens 6.2.5 do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital,
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação,
- b) No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS.: Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

OBS.: Em relação à letra “F”, não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Se a Certidão de Falência e Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

a.2) Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

6.2.5. Qualificação Técnica:

- a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado. .

6.3. As Declarações e atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora.

6.4. Em relação aos documentos que não possuírem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.5. Todos os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

6.6. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.7. As empresas que não se consagrarem vencedoras de nenhum item ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo “**menor preço por item**”, sendo classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite de 10% (dez por cento) relativos à de menor preço.

7.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso as proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. A Pregoeira também verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no termo “Valor de Referência” do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) proponente(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

7.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.17. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. A adjudicação do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços será **por item** às licitantes com propostas que sejam consideradas vencedoras.

8.3. Sendo constatado que a vencedora do item de disputa ampla é a mesma do item de disputa exclusiva (ME/EPP), será considerado para fins de adjudicação o menor valor ofertado.

8.4. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será por item, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços, às proponentes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

8.5. A existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir o produto quando quiser e se quiser, na quantidade que lhe convier, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo algum proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será intimada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao Registro dos Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.2. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

10.2.1. Documento, em papel timbrado da empresa, que determine o nome e o telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.

10.2.2. Documento pessoal dos funcionários que prestarão serviço junto ao Samae:

- a) Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc; e/ou Carteira Nacional de Habilitação — CHN, expedida pelo DETRAN).

10.2.3. Comprovação de vínculo empregatício dos jardineiros designados para exercerem a função de jardineiro junto ao Samae, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;
b) Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;
c) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

10.3 Documentos para apresentar antes do início dos Trabalhos:

10.3.1. Ficha de registro de entrega de uniforme, calçado e EPI aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMA E.

10.3.2. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no SAMA E.

10.3.3. Cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais).

10.6. Caso a proponente vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.7. A contratação dos serviços registrados acontecerá conforme necessidade da Autarquia, obedecendo ao prazo de validade do Registro de Preços que será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) deste edital será da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do (s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da execução perante a Diretoria de Obras, Diretoria de Drenagem Pluvial e Diretoria Técnica nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

11.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

11.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Prazo de execução: A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae pelo período de 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro.

12.1.1. Deverá executar os serviços por 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo mínimo de 1 hora, em dias úteis, conforme calendário de feriados do município de Jaraguá do Sul e conforme necessidade/solicitação do SAMAE.

12.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.2. Local de execução: O serviço será executado nas dependências do SAMAE e em canteiros externos mantidos pela Autarquia.

12.3. Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal,

12.3.1. O fechamento mensal deverá ser no período entre o dia 01 até o último dia do mesmo mês, juntamente com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados, registro de ponto de todos os funcionários que trabalharam no período de faturamento dos serviços, bem como eventuais relatórios adicionais contendo justificativas referentes a período de trabalho adicional e/ou ausência de registro de pontos, que deve ser assinado pelo proprietário da empresa CONTRATADA.

12.3.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

12.3.4. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a execução dos serviços com atraso;
- b) a execução dos serviços diversos do especificado na proposta;

13.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 7.4.2:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecimento;
- b) a não execução dos serviços.

13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

13.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a ata de registro de preços.

13.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

- 13.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
- 13.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.
- 13.4.4.3. Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.4.4. Se negar a executar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à fornecedora.

13.6. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

14. DA REVISÃO E REAJUSTE

14.1. Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

14.2. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

14.2.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

14.2.3. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

14. DA RESCISÃO

14.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

15.2 Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste edital.

15.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação

15.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

15.6 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

15.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

15.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

15.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações, equipamentos e ferramentas da contratante, bem como danos ou prejuízos causados a terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa.

15.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15.10 Fornecer mão de obra capacitada para a prestação dos serviços especificados nos itens 3 e 4 do termo de referência.

15.11 Fornecer mão de obra qualificada para execução dos serviços solicitados, em dias úteis, conforme calendário de feriados do município de Jaraguá do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário definido pelo Samae, com intervalo mínimo de 1 hora.

15.11.1 Fica expressamente proibido, o funcionário, trabalhar mais de 6 horas consecutivas, sem que esse faça intervalo de 1 hora para descanso.

15.12 Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho.

15.13 Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho.

15.14 Registrar todos os funcionários e assinar carteira de trabalho dos mesmos, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias, encaminhando cópia dos documentos comprobatórios para o Samae.

15.15 Fazer seguro de seu(s) empregado(s) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

15.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s), acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado.

15.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

15.18 Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora.

15.19 Instruir o empregado a manter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços.

15.20 Instruir o empregado quanto às necessidades de acatar as orientações dos prepostos do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.21 Instruir os empregados quanto à limpeza dos locais de realização dos serviços e seus arredores após a conclusão dos trabalhos, assim como a limpeza e organização dos equipamentos e das ferramentas após o encerramento dos trabalhos diários.

15.22 Fornecer ao seu empregado uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mantendo seu profissional uniformizado e identificado através de crachá, com fotografia recente durante a prestação dos serviços, além de fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos a execução dos serviços.

15.23 O Samae poderá a qualquer momento exigir a substituição dos jardineiros caso entenda que esses não atendam de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo Samae.

15.24 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando de forma imediata, após notificação, qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pela Administração do Samae;

15.23 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.24 Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

15.25 Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal emitida, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas, bem como a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço e o relatório GFIP com a mesma competência das guias do INSS e FGTS.

15.26. Da apresentação de documentos:

15.26.1. Mensais (juntamente com a nota fiscal):

15.26.1.1. Guias de INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas;

15.26.1.2. Cópia da folha de pagamento, devidamente assinada, com o comprovante da quitação, dos funcionários alocados para este serviço.

15.26.1.3. Cópia da GFIP, onde deverá constar a relação de todos os funcionários que prestaram serviço no Samae no referido mês, ficando isenta a apresentação dos funcionários volantes que substituírem os titulares nos postos de trabalho;

15.26.1.4. Cópia da folha ponto, devidamente assinada, dos funcionários que trabalharam durante o mês no Samae, inclusive dos volantes que substituíram os titulares em seus postos de trabalho;

15.26.1.5. Cópia do pagamento do vale transporte dos funcionários optantes por esse auxílio. Para os que optarem por não receber o vale transporte, encaminhar comprovação expressa dessa opção feita por parte do funcionário;

15.27. Registrar a presença dos funcionários, por meio de ponto eletrônico biométrico, que deverá ser instalado nas dependências do Samae, conforme orientação do fiscal do contrato;

15.28. Fazer o controle do cartão ponto, diariamente. Além de controlar a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho

16.29. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

15.30. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO XII).

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

16.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

16.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

16.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

16.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

16.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

16.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para

cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

16.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 16.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
- 16.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 16.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 16.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- 16.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- 16.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

16.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

16.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

16.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

16.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

17.1. Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais indispensáveis à boa execução dos serviços que serão prestados pelos jardineiros da CONTRATADA.

17.2. Fornecer transporte para locomoção dos jardineiros da CONTRATADA, da sede do Samae aos locais da prestação de serviços sempre que estes forem fora da sede e o retorno dos mesmos para a sede da autarquia após a finalização dos trabalhos diários.

17.3. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 12.3 deste Edital.

17.4. Fiscalizar a execução e a conformidade dos serviços executados, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

17.5. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

17.6. Reservar-se o direito de contratar os serviços quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024 (conforme mensagem nº 155/2023 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024), do Samae.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.2. No interesse do Samae, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

19.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

19.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993

ANEXO V – Modelo de Credenciamento

ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte

ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade

ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO X - Modelo De Planilha de Composição de Custos

ANEXO XI – Termo de Referência

ANEXO XII – Decreto Municipal nº 17.339/2023.

19.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samae.js.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

19.10. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$368.640,20** (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de dezembro de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
44	Prestação de Serviço de jardinagem e manutenção de paisagismo nas instalações do Samae Jaraguá do Sul e canteiros externos mantidos pela autarquia, através do fornecimento de 04 (três) jardineiros, de modo que cada jardineiro possa prestar o referido serviço por 40 (quarenta) horas semanais <i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 147411</u>	HS	10.240	R\$ 36,68	R\$ 375.603,20

OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO:**R\$ 375.603,20**

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE**

Aos *** _____ (_____) dias do mês de *** de 2022, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **"FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA"** DO **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº **238/2023**, para Registro de Preços, Homologado em xx/xx/2022, nos termos da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **14.160/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata do Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA EM DIVERSAS UNIDADES E CANTEIROS EXTERNOS MANTIDOS PELO SAMAe DE JARAGUÁ DO SUL – SC, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e X - Termo de Referência, do **Pregão Presencial Nº 238/2023**, segundo as conveniências da Autarquia.

1.1.2. O preço registrado na Ata e comprometimento da fornecedora/beneficiária referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns) adjudicados:

Item	Especificação	Un.	Quant.

OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

1.2. A existência de preços registrados NÃO obriga o SAMAe a firmar as contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 01(um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº **14.160/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/READEQUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. A Fornecedor/beneficiária deverá submeter à apreciação do gestor e do fiscal do contrato **qualquer alteração** que influencie nos preços praticados, devendo para tanto apresentar os documentos emanados dos órgãos competentes que comprovem a referida alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

3.1. A fornecedora/beneficiária da Ata do Registro de Preço, será convocada a assinatura da Ata de Registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Samae, nos termos e condições preconizadas pelo art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta Ata.

3.2. Caso a proponente vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3.3. No ato da assinatura, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

3.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) vencedora (s) deverá(ão) apresentar o Relatório de Vistoria dos Equipamentos, aprovado pelo Samae.

3.4.1. Deverão ser entregues juntamente com o Relatório de Vistoria, todos os documentos apresentados quando da sua realização.

3.5. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados.

4.1.1. O fechamento mensal deverá ser no período entre o dia 01 até o último dia do mesmo mês, juntamente com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados, registro de ponto de todos os funcionários que trabalharam no período de faturamento dos serviços, bem como eventuais relatórios adicionais contendo justificativas referentes a período de trabalho adicional e/ou ausência de registro de pontos, que deve ser assinado pelo proprietário da empresa CONTRATADA.

4.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.4. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

4.2. **Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços será:

4.2.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae pelo período de 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro.

4.2.2. A proponente deverá executar os serviços por 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta, com intervalo mínimo de 1 hora, em dias úteis, conforme calendário de feriados do município de Jaraguá do Sul, conforme necessidade/solicitação do SAMAE.

4.2.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

4.3. **Local de execução:** O serviço será executado nas dependências do SAMAE e em canteiros externos mantidos pela Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do(s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da execução perante a Diretoria de Obras, Diretoria de Drenagem Pluvial e Diretoria Técnica nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o Samae e a detentora da Ata serão formalizadas através de Autorização de Fornecedor, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata de Registro e demais anexos integrantes.

6.2. Na hipótese da primeira classificada ter seu registro cancelado por não aceitar ou não entregar os pedidos, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocadas as fornecedoras remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela proposta.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Samae poderá comprar de mais de uma Detentora registrada, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que a primeira classificada não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Samae, observado às condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências do Samae.

6.5. Os pedidos serão efetuados através de Autorização de Fornecedor protocolizado ou enviados através de "e-mail" e nele constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a execução dos serviços com atraso;
- b) a execução dos serviços diversos do especificado na proposta;

7.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 7.4.2:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecimento;
- b) a não execução dos serviços.

7.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

7.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

7.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

7.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a ata de registro de preços.

7.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

- 7.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
- 7.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.
- 7.4.4.3. Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços.
- 7.4.4.4. Se negar a executar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à fornecedora.

7.6. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo Samae, quando:

- a) A Fornecedor/beneficiária da Ata de Registro de Preço não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.
- b) A adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de entregar o pedido decorrente do registro de preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Samae.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do SRP, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do município, **considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.**

8.5. A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos materiais, até a decisão final do Samae, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada ao Samae, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento, constantes do registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DA DISCRICIONARIEDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal **14.160/2020**, a existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar as aquisições decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultado ao Samae, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA

10.1 Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

10.2 Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste edital.

10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

10.8. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

10.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

10.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações, equipamentos e ferramentas da contratante, bem como danos ou prejuízos causados a terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa.

10.12.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.13. Fornecer mão de obra capacitada para a prestação dos serviços especificados nos itens 3 e 4 do termo de referência.

10.14. Fornecer mão de obra qualificada para execução dos serviços solicitados, em dias úteis, conforme calendário de feriados do município de Jaraguá do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário definido pelo Samae, com intervalo mínimo de 1 hora.

10.15. Fica expressamente proibido, o funcionário, trabalhar mais que 6 horas consecutivas, sem que esse faça intervalo de 1 hora para descanso.

10.16. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho.

10.17. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho.

10.18. Registrar todos os funcionários e assinar carteira de trabalho dos mesmos, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias, encaminhando cópia dos documentos comprobatórios para o Samae.

10.19. Fazer seguro de seu(s) empregado(s) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

10.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s), acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado.

10.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

10.22. Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora.

10.23. Instruir o empregado a manter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços.

10.24. Instruir o empregado quanto às necessidades de acatar as orientações dos prepostos do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.25. Instruir os empregados quanto a limpeza dos locais de realização dos serviços e seus arredores após a conclusão dos trabalhos, assim como a limpeza e organização dos equipamentos e das ferramentas após o encerramento dos trabalhos diários.

10.26. Fornecer ao seu empregado uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mantendo seu profissional uniformizado e identificado através de crachá, com fotografia recente durante a prestação dos serviços, além de fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos a execução dos serviços.

10.27. O Samae poderá a qualquer momento exigir a substituição dos jardineiros caso entenda que esses não atendam de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo Samae.

10.28. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando de forma imediata, após notificação, qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pela Administração do Samae;

10.29. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.30. Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.31. Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal emitida, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas, bem como a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço e o relatório GFIP com a mesma competência das guias do INSS e FGTS.

10.32. Da apresentação de documentos:

10.32.1. Mensais (juntamente com a nota fiscal):

10.32.1.1. Guias de INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas;

10.32.1.2. Cópia da folha de pagamento, devidamente assinada, com o comprovante da quitação, dos funcionários alocados para este serviço.

10.32.1.3. Cópia da GFIP, onde deverá constar a relação de todos os funcionários que prestaram serviço no Samae no referido mês, ficando isenta a apresentação dos funcionários volantes que substituírem os titulares nos postos de trabalho;

10.32.1.4. Cópia da folha ponto, devidamente assinada, dos funcionários que trabalharam durante o mês no Samae, inclusive dos volantes que substituíram os titulares em seus postos de trabalho;

10.32.1.5. Cópia do pagamento do vale transporte dos funcionários optantes por esse auxílio. Para os que optarem por não receber o vale transporte, encaminhar comprovação expressa dessa opção feita por parte do funcionário;

10.33. Registrar a presença dos funcionários, por meio de ponto eletrônico biométrico, que deverá ser instalado nas dependências do Samae, conforme orientação do fiscal do contrato;

10.34. Fazer o controle do cartão ponto, diariamente. Além de controlar a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho

10.35. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

10.36. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO XII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

11.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital do Pregão.

11.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

12.1. Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais indispensáveis à boa execução dos serviços que serão prestados pelos jardineiros da CONTRATADA.

12.2. Fornecer transporte para locomoção dos jardineiros da CONTRATADA, da sede do Samae aos locais da prestação de serviços sempre que estes forem fora da sede e o retorno dos mesmos para a sede da autarquia após a finalização dos trabalhos diários.

12.3. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 4.1. da Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

12.4. Fiscalizar os serviços prestados, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

12.5. Reservar-se o direito de contratar os serviços, quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 bem como o disposto no Edital de Pregão original e demais alterações posteriores em vigor.

13.2. Fica a fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preço, ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Autorização de fornecimento.

13.3. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata, estimativa de utilização anual estabelecida desta ata.

13.4. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá manter durante o prazo de vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024 (conforme mensagem nº 155/2023 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024), do Samae.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC) ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

CONTRATADA

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **238/2023**, que a Proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**CREDENCIAMENTO**

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(ª) _____, inscrito (a) no RG sob nº _____ do órgão expedidor _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, na modalidade PREGÃO nº **238/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

OBS: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhado de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANDO FOR O CASO)

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª).
....., inscrito no RG sob nºe no CPF/MF sob
nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos
da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº **238/2023**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos nossa proposta para **FORNECIMENTO DE HORAS DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA EM DIVERSAS UNIDADES E CANTEIROS EXTERNOS MANTIDOS PELO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL – SC, AO LONGO DE 12(DOZE) MESES**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 238/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Anexo X (Termo de Referência).

Item	Especificação dos objetos	Unid.	Qtde.	Valor unitário por item	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea “g” do Edital.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Conforme 12.1 do Edital.

LOCAL PARA EXECUÇÃO: Conforme item 12.2 do Edital.

PAGAMENTO: Conforme item 12.3 do Edital.

FRETE: CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO**
DE CUSTOS

(PLANILHA A SER FORNECIDA PELA PROPONENTE EM PAPEL
TIMBRADO)

EMPRESA (nome da
empresa) CNPJ N.º :

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma contínua de Serviço de Jardinagem e Manutenção de Paisagismo, nas instalações do Samae Jaraguá do Sul e canteiros externos mantidos pela autarquia. Fornecimento de serviços de mão de obra de jardinagem, corte de grama, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, aeração do solo, adubação orgânica, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, plantio de plantas ornamentais e mudas de forração.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dd/mmm/aaaa)	____ / ____ / ____
B	Processo Licitatório (Tipo/Número)	
C	Município / Unidade da Federação	
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A	Tipo de serviço	
B	Unidade de Medida	
C	Quantidade a contratar	
D	Carga Horária semanal	

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço	
B	Salário normativo da categoria profissional	
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
D	Data base da categoria (dd/mmm/aaaa)	____ / ____ / ____

--	--	--

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
1.1	Salário Base (inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)		
1.2	Adicional de periculosidade (a especificar)		
1.3	Adicional de insalubridade (a especificar)		
1.4	Adicional noturno		
1.5	Hora noturna adicional (a especificar)		
1.6	Adicional hora extra (hora extra c/ adicional de 100%)		
1.7	Outros (a especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1			

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		%	VALOR (R\$)
2.1	Auxílio Transporte		
2.2	Auxílio refeição (em forma de tíquete)		
2.3	Assistência médica e familiar		
2.4	Auxílio creche		
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral		
2.6	Benefício Social Familiar		
2.7	Outros (a especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - MÓDULO 2			

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR (R\$)
3.1	Uniformes (inclui todos os itens que compõem o uniforme do empregado - Anexo III)		
3.2	Materiais (especificar)		
3.3	Equipamentos (Equipamentos Proteção Individual - Transportado do Anexo II)		
3.4	Outros (relógio biométrico - Transportado do Anexo IV)		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E FGTS		%	VALOR (R\$)
4.1.1	Previdência Social - INSS (Art. 22, Inciso I da Lei n.º 8.212/91)		
4.1.2	SESI ou SESC (Art 3º Lei nº 8.036/90)		
4.1.3	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		
4.1.4	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL nº 1.146/70)		
4.1.5	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)		
4.1.6	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS (Art. 15 Lei n.º 8.030/90 e art. 7º, III, CF)		
4.1.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho - SAT (Decreto n.º 6.957/09)		
4.1.8	Serviço à Pequena e Média Empresa-SEBRAE (Art. 8º L 8.029/90 e n.º 8154/90)		
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SUBMÓDULO 4.1			

Obs: Percentuais incidentes sobre o total da remuneração

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO		%	VALOR (R\$)
4.2.1	13º Salário		
SUBTOTAL			

4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre subtotal anterior	
TOTAL DE 13º SALÁRIO - SUBMÓDULO 4.2		

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
4.3.1	Afastamento Maternidade/Paternidade (remuneração paga pelo INSS)		
4.3.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre valor anterior		
TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE - SUBMÓDULO 4.3			

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO:		%	VALOR (R\$)
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente sobre total remuneração-módulo 1)		
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)		
4.4.3	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)		
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente sobre total remuneração-módulo 1)		
4.4.5	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)		
4.4.6	Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO - SUBMÓDULO 4.4			

SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
4.5.1	Férias e terço constitucional de férias		
4.5.2	Ausência por doença		
4.5.3	Licença paternidade		

4.5.4	Ausências legais		
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho		
4.5.6	Outros (a especificar)		
	SUBTOTAL		
4.5.7	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição de profissional ausente		
TOTAL DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE - SUBMÓDULO 4.5			

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total submódulo 4.1		
4.2	13º Salário - total do submódulo 4.2		
4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade - total do submódulo 4.3		
4.4	Custo de Rescisão - total do submódulo 4.4		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total do submódulo 4.5		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MÓDULO 4			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS		%	VALOR (R\$)
5.1.1	Custos Indiretos (despesas administrativas/Operacionais)		
5.1.2	Outras despesas (especificar)		
SUBTOTAL MÓDULO 5.1			

SUBMÓDULO 5.2 - LUCROS		%	VALOR (R\$)
5.2.1	Lucro (incidente sobre módulos 1+2+3+4+5.1)		
SUBTOTAL MÓDULO 5.2			

SUBMÓDULO 5.3 - TRIBUTOS (INCIDE SOBRE OS MÓDULOS 1+2+3+4+5.1+5.2)		%	VALOR (R\$)
5.3.1	ISSQN ou ISS		
5.3.2	COFINS		
5.3.3	PIS		
5.3.4	Outros (especificar)		
SUBTOTAL MÓDULO 5.3			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - MÓDULO 5			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
2	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
3	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
	SUBTOTAL (1+2+3+4)	
5	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO	

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**TERMO DE REFERÊNCIA**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM**1. OBJETO**

1.1. Prestação de Serviço de Jardinagem e Manutenção de Paisagismo, nas instalações do Samae Jaraguá do Sul e canteiros externos mantidos pela autarquia. Fornecimento de serviços de mão de obra de jardinagem, corte de grama, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, aeração do solo, adubação orgânica, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, plantio de plantas ornamentais e mudas de forração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se o objeto da presente contratação para atender as necessidades do Samae em suas rotinas de manutenção dos jardins internos e externos, a fim de manter a limpeza e boa aparência dessas áreas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Prestação de Serviço de jardinagem e manutenção de paisagismo nas instalações do Samae Jaraguá do Sul e canteiros externos mantidos pela autarquia, através do fornecimento de 04 (três) jardineiros, de modo que cada jardineiro possa prestar o referido serviço por 40 (quarenta) horas semanais	horas	10.240

3.1 Fornecimento de 04 (quatro) jardineiros, de modo que cada jardineiro contratado possa prestar o serviço por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da autarquia;

3.2 O serviço compreende a limpeza e manutenção periódicas dos jardins internos e externos do Samae, além da limpeza e manutenção de canteiros externos mantidos pela autarquia, com disponibilização de equipamentos e demais itens necessários para à sua boa realização, em conformidade com as leis e normas atinentes à segurança do trabalho.

3.3 Os jardins internos e externos, descritos no objeto, compreendem as áreas verdes nos arredores dos imóveis da contratante, incluindo os pátios. Os canteiros externos compreendem jardins mantidos, pela contratante, em áreas públicas da cidade.

3.4 As atividades de limpeza e manutenção englobam, principalmente, as tarefas abaixo:

- a) Limpeza dos inços;
- b) Retirada de folhas e galhos secos;
- c) Roçada e varrição;
- d) Capinação dos canteiros;
- e) Limpeza dos canteiros;
- f) Poda dos arbustos e plantas quando necessário;
- g) Plantio de flores e plantas nos canteiros e vasos;
- h) Adubação quando necessário;
- i) Controle de pragas;
- j) Retirada e destinação final dos entulhos resultante da limpeza;

k) Irrigação de plantas.

3.5 O SAMAE poderá a qualquer momento exigir a substituição dos jardineiros caso entenda que esses não atendam de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo SAMAE;

3.6 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração do Samae;

4. DA FUNÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO JARDINEIRO

4.1 FUNÇÃO:

JARDINEIRO (CBO 6220-10): Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento, preparar as sementes; fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4.2 QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS JARDINEIROS:

- 4.2.1. Ter experiência para a realização dos serviços de jardinagem;
- 4.2.2. Ter experiência no manuseio dos equipamentos e ferramentas para realização dos serviços designados;
- 4.2.3 Pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- 4.2.4 Ter idade mínima de 18 anos;
- 4.2.5 Ter disciplina no local de serviço e no atendimento aos funcionários do Samae, sobretudo os da diretoria e da coordenação responsável pela gestão e fiscalização do serviço (Coordenação de Infraestrutura e Saneamento, pertencente a Diretoria de Obras do Samae), de forma condizente com as normas da boa educação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 5.2 Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 5.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.
- 5.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 5.6 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 5.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 5.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações, equipamentos e ferramentas da contratante, bem como danos ou prejuízos causados a terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa.

5.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

5.10 Fornecer mão de obra capacitada para a prestação dos serviços especificados nos itens 3 e 4.

5.11 Fornecer mão de obra qualificada para execução dos serviços solicitados, em dias úteis, conforme calendário de feriados do município de Jaraguá do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário definido pelo Samae, com intervalo mínimo de 1 hora.

5.11.1 Fica expressamente proibido, o funcionário, trabalhar mais que 6 horas consecutivas, sem que esse faça intervalo de 1 hora para descanso.

5.12 Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho.

5.13 Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho.

5.14 Registrar todos os funcionários e assinar carteira de trabalho dos mesmos, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias, encaminhando cópia dos documentos comprobatórios para o Samae.

5.15 Fazer seguro de seu(s) empregado(s) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

5.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s), acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado.

5.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

5.18 Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora.

5.19 Instruir o empregado a manter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços.

5.20 Instruir o empregado quanto às necessidades de acatar as orientações dos prepostos do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.21 Instruir os empregados quanto à limpeza dos locais de realização dos serviços e seus arredores após a conclusão dos trabalhos, assim como a limpeza e organização dos equipamentos e das ferramentas após o encerramento dos trabalhos diários.

5.22 Fornecer ao seu empregado uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mantendo seu profissional uniformizado e identificado através de crachá, com fotografia recente durante a prestação dos serviços, além de fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos a execução dos serviços.

5.23 O Samae poderá a qualquer momento exigir a substituição dos jardineiros caso entenda que esses não atendam de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo Samae.

5.24 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando de forma imediata, após notificação, qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pela Administração do Samae;

5.23 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.24 Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

5.25 Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal emitida, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas, bem como a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço e o relatório GFIP com a mesma competência das guias do INSS e FGTS.

5.26 Da apresentação de documentos:

5.26.1 Mensais (juntamente com a nota fiscal):

5.26.1.1 Guias de INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas;

5.26.1.2 Cópia da folha de pagamento, devidamente assinada, com o comprovante da quitação, dos funcionários alocados para este serviço.

5.26.1.3 Cópia da GFIP, onde deverá constar a relação de todos os funcionários que prestaram serviço no Samae no referido mês, ficando isenta a apresentação dos funcionários volantes que substituírem os titulares nos postos de trabalho;

5.26.1.4 Cópia da folha ponto, devidamente assinada, dos funcionários que trabalharam durante o mês no Samae, inclusive dos volantes que substituíram os titulares em seus postos de trabalho;

5.26.1.5 Cópia do pagamento do vale transporte dos funcionários optantes por esse auxílio. Para os que optarem por não receber o vale transporte, encaminhar comprovação expressa dessa opção feita por parte do funcionário;

5.27 Registrar a presença dos funcionários, por meio de ponto eletrônico biométrico, que deverá ser instalado nas dependências do Samae, conforme orientação do fiscal do contrato;

5.28 Fazer o controle do cartão ponto, diariamente. Além de controlar a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais indispensáveis à boa execução dos serviços que serão prestados pelos jardineiros da CONTRATADA.

6.2 Fornecer transporte para locomoção dos jardineiros da CONTRATADA, da sede do Samae aos locais da prestação de serviços sempre que estes forem fora da sede e o retorno dos mesmos para a sede da autarquia após a finalização dos trabalhos diários.

7. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Saneamento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de R\$368.640,20. Foi realizada pesquisa de preços através da verificação do valor da contratação do serviço por outros entes públicos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O serviço será executado nas dependências do Samae e em canteiros externos mantidos pela autarquia.

11. CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1 O serviço deve ser executado de acordo com a necessidade do Samae, no período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á por meio de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que este atendeu as necessidades da emissora do atestado.

13. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Apresentar documento, em papel timbrado da empresa CONTRATADA, que determine o nome e o telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.

13.2 Documento pessoal contendo foto, dos funcionários que prestarão serviço junto ao Samae (Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc; e/ou Carteira Nacional de Habilitação — CHN, expedida pelo DETRAN).

13.3 Comprovação de vínculo empregatício dos jardineiros designados para exercerem a função de jardineiro junto ao Samae, através da apresentação de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho; b) Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho; c) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

13.4. Documentos para apresentar antes do início dos Trabalhos:

13.4.1. Ficha de registro da empresa contratada, comprovando a entrega de uniforme, calçado e EPI aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMA E.

13.4.2. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no SAMA E.

13.4.3. Cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais).

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023**DECRETO Nº 17.339/2023**

Dispõe Sobre a Retenção de Imposto de Renda nos Pagamentos Efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a Pessoas Físicas e Jurídicas pelo Fornecimento de Bens e Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no Julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, ao apreciar o Tema 1.130, com Repercussão Geral, que decidiu pertencer aos Municípios a totalidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, por suas Autarquias e Fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços, consoante disposto no artigo 158, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a decisão do STF possibilita aos Municípios se utilizarem dos mesmos regramentos aplicados à União dispostos no artigo 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, na parte do imposto sobre a renda, na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e em especial a inclusão do artigo 2º-A pela IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga os Municípios a efetuarem a retenção do IR na fonte, e no §7º, do artigo 12, da Instrução Normativa RFB Nº 2.094, de 15 de julho de 2022, que dispensou os Municípios, suas Autarquias e Fundações, indicarem na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) os valores relativos ao IRRF;

CONSIDERANDO o Ofício TCE/DGE/Nº 8.483/2023, de 13 de julho de 2023, onde o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Diretoria de Contas de Gestão (DGE), alerta os Gestores da Administração Direta, de Autarquias e de Fundações dos Municípios acerca da Decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, e orienta sobre a necessidade de proceder-se a devida retenção dos valores relativos ao IRRF, bem como da observância da citada Instrução Normativa da RFB;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI Nº 0400000000.000002/2023-72;

DECRETA:

Art.1º A partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§1º As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas como receita orçamentária do Município, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte:

I - os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012;

II - as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

§3º Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, apenas a retenção do IR, se for o caso, nos termos da citada Instrução Normativa da RFB.

§4º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação federal específica.

§5º Os órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo deverão repassar ao Município os valores retidos de IR na fonte.

§6º Ocorrendo por parte do contratado o destaque do IR na fonte no documento fiscal emitido antes do prazo previsto no caput deste artigo, poderá ser retido o imposto devido.

Art.2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art.3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do artigo 1º, deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

§1º A retenção do IR na fonte deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, da IN Nº 1.234/2012 que, para fins didáticos e operacionais, é reproduzida no Anexo I, deste Decreto.

§2º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação/pagamento até que se resolva a pendência.

Art.4º Todos os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB Nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º, deste Decreto, principalmente quanto ao destaque do valor do desconto do IR na fonte quando da emissão da Nota Fiscal.

§1º A notificação de que trata o caput deste artigo será feita pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração e deverá ocorrer até 14 de agosto de 2023, devendo abranger:

I - todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;

II - as concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

III - bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento;

IV - demais fornecedores de bens e serviços, sem contrato vigente, cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

§2º A notificação deverá ser nos moldes do Anexo II, deste Decreto, e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.

§3º As notificações enviadas aos fornecedores de bens e serviços deverá estar acompanhada de cópia deste Decreto.

§4º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores serão organizados e arquivados pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

§5º Os responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234, de 2012, bem como o presente Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

ANEXO I**DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023**

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM %
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o artigo 30, da IN Nº 1.234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o artigo 31, da IN Nº 1.234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; - Mercadorias e bens em geral.	1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV) e demais produtos derivados de petróleo adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da Administração Pública de que trata o <i>caput</i> do artigo 19, da IN Nº 1.234/2012; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o artigo 20, da IN Nº 1.234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o artigo 21, da IN Nº 1.234/2012.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (QAV), adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM %
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei Nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o §2º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012; - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k", do inciso I, do artigo 5º, da IN Nº 1.234/2012; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5º, do artigo 2º, da IN Nº 1.234/2012.	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde.	2,40
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,80

ANEXO II
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023

NOTIFICAÇÃO

(modelo)

Sr. Fornecedor _____,

A Prefeitura de Jaraguá do Sul, por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, considerando o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 17.339/2023, de 21/07/2023, e a Repercussão Geral Tema Nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

A partir de 15 de agosto de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, para fins de retenção do Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda, notadamente a observância da alíquota de _____%.

Ressaltamos que **não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS**, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB Nº 1.234, de 2012, em todos os documentos fiscais emitidos para o(a) _____ (Município de Jaraguá do Sul, Fundo Municipal, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal), CNPJ Nº _____, a partir de 15 de agosto de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município.

Importante: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto aos Setores de Compras e Contabilidade, através dos e-mails id9318@jaraguadosul.sc.gov.br, id7970@jaraguadosul.sc.gov.br e/ou id9329@jaraguadosul.sc.gov.br.

Atenciosamente,

Diretor(a) de Compras e Licitações